



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N° 532/2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, UM
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, UM
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UM
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em exercício.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182, inciso III e 183 da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo até no máximo 12 meses, um Professor de Séries Iniciais para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2º. Fica também o Município autorizado a contratação em caráter emergencial, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, um Auxiliar de Educação Infantil e um Técnico de Informática, ambos para serem lotados também na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de abril de 2008.

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”